



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E OUTROS MATERIAIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETÁRIAS E O PAÇO MUNICIPAL, PARA CONSUMO PREVISTO DURANTE 12 MESES.

**DATA DA ABERTURA:** 14 DE FEVEREIRO DE 2020, ÀS 08:00 HORAS.

PREÂMBULO

- 1- DA REGÊNCIA
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 6 - DA PROPOSTA
- 7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 8 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 9 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
- 10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 11 - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
- 12 - DA AMOSTRA, DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO
- 13 - DA CONTRATAÇÃO
- 14 - DO PREÇO E REVISÃO
- 15 - DO PAGAMENTO
- 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17 - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
- 18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Anexo I – Termo de Referência – Especificações;
- Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo III - Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços; e
- Anexo VII – Minuta do Contrato.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

**MENOR PREÇO**

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, por intermédio de seu Pregoeiro oficial designado pelo Decreto nº 454/2020, de 13 de Janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município no dia 14 de Janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “menor preço” de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às 08:00 horas do dia 14 de Fevereiro de 2020 nas dependências do Paço Municipal, na Bento Marques Nº 795, Centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira - MS

Caso a sessão pública de Pregão não seja finalizada até as 17:00 hs da data prevista acima, o Pregoeiro marcará para o dia seguinte a continuação da sessão pública a partir das 07:00 hs, no mesmo endereço.

---

**1. DA REGÊNCIA LEGAL**

---

- 1.1 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3 Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.4 Lei Complementar nº 123/06;
- 1.5 Decreto Municipal nº 036/2009;
- 1.6 Decreto Municipal nº 072/2009;
- 1.7 Decreto Municipal 159/2017;
- 1.8 Demais disposições contidas neste Edital.

---

**2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

---

2.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e outros materiais, com fornecimento parcelado, visando atender as necessidades de diversas Secretárias e o Paço Municipal, para consumo previsto durante 12 meses.

2.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

2.3. A quantidade constante do Anexo II é para efeito de registro por unidade de preço.

2.4. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

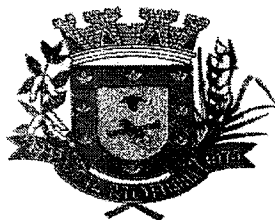
---

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

3.1 – Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

3.1.1 - Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



3.1.2 – Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

3.2 – Não poderão concorrer neste **Pregão**:

3.2.1 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Aral Moreira-MS.

3.2.3 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4 – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 – O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1 - **No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

4.2.2 - **Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2.3 – Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

4.3 - No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

4.4 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.5 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e Comprovarem a condição de optante pelo simples nacional através de certificado emitido pelo endereço eletrônico: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>, a ser expedido em data não superior a 30 (trinta) dias.

4.6.1 - O descumprimento do disposto acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.9. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.10. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

---

## 5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

---

5.1 – Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA-MS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2020 – REGISTRO DE PREÇOS  
ENVELOPE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA-MS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2020 – REGISTRO DE PREÇOS  
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

---

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

---

6.1 – A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

6.1.1 – Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também



rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas e, salva em arquivo de mídia pen-drive conforme planilha ( Betha Sistemas) disponibilizada no e-mail.

6.1.2 – A licitante deverá indicar o preço unitário por item, conforme Anexo II deste Edital, e informar a marca dos produtos ofertados (se houver), sob pena de desclassificação no referido item, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, os preços para aquisição dos produtos, deverão sob pena de desclassificação respeitar o limite de Preço estabelecido no Termo de Referência, (ANEXO I);

6.1.3 – Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

6.1.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.1.5 – Os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais, pós vírgula.

6.1.6 – O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação do item.

6.1.7 – a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante.

6.1.8 – Deve indicar o prazo de entrega do material de limpeza, higiene pessoal e outros materiais, que será em até 24 horas, após a solicitação da Secretaria Municipal correspondente, obedecida a quantidade solicitada.

6.1.9 – Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

6.2 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.3 – É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.

6.4 – Caso os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.8 e 6.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

6.5 – Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços unitários inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.6 - As Propostas de Preços poderão ou não contemplar a totalidade dos quantitativos fixados para cada item constante do Anexo I deste edital.

## **7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

7.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o preço “unitário”.

7.3 – Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

7.4 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.6;

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais proposta selecionada para a fase de lances realizar-se á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.4.1 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.6 – O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

7.7 – Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

7.8 – Em observância à Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

7.9 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



**7.9.2** – Não ocorrendo o registro de preços na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**7.9.3** – Na hipótese do não registro de preços na forma do subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**7.9.4** – O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**7.10** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.11** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**7.12** - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

---

## **8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO**

---

**8.1** – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE n.º 02**, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

### **8.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou ainda**

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

### **8.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa Conjunta abrangendo as Contribuições Sociais – INSS, bem como Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), conforme Portaria MF nº358 de 05.09.2014, alterada pela Portaria MF nº443 de 17.10.2014..
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

#### 8.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:

quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº6.404/76);

quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

a.3) As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

a.4) Micro Empresas (ME) e Pequenas Empresas (EPP) devem apresentar comprovante ou declaração do contador responsável, que é optante pelo simples e isenta de apresentação de escrituração comercial (art. 190 parágrafo único do Decreto Federal nº3.000/99)

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;





**8.1.5** – Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

**8.1.6** – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

**8.2** – Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**8.3** – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.4** – Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.4.1** – Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro a partir do original até às 13:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

**8.4.2** – Serão aceitas somente cópias legíveis;

**8.4.3** – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**8.4.4** – O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**8.5** - Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**8.5.1** - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**8.5.2** – A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do



direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**8.6** – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

**8.7** – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

**8.7.1** – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

**8.7.2** – As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

---

## **9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**

---

**9.1** - Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

**9.2** – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;

**9.3** - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

**9.4** – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es).

**9.5** – A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

**9.6** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à (s) licitante (s) vencedora (s).

**9.7** – Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

**9.8** – As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s) ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

**9.9** – Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.



**9.10** – O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**9.11** – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

---

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**10.1.** Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento o material de limpeza, higiene pessoal e outros materiais, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os material de limpeza, higiene pessoal e outros materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecidos à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**10.2.** O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**10.2.1.** O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

**10.3.** Colhidas as assinaturas, o Pregoeiro e Equipe de Apoio providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

**10.4.** As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

**10.5.** Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

**10.6.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

**10.7.** A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

---

## **11. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**11.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais e Paço Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

**11.2.** Caberá as Secretarias Municipais deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.



**11.3.** Caberá ainda Secretarias Municipais informar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

**11.4.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Pregoeiro e Equipe de Apoio deste Município.

**11.5.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

**11.6.** O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

## **12. DA AMOSTRA, DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.**

**12.1** – Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas e o produto ofertado, bem como de sua qualidade, a licitante com melhor proposta, deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação caso não o façam, apresentar (1) uma amostra original do produto ofertado, caso seja solicitado.

**12.2** – Caso a licitante deixe de apresentar a amostra de algum dos itens, a mesma será desclassificada.

**12.3** – As amostras deverão ser apresentadas após a fase de lances, em data, horário, e local a ser designado pelo Pregoeiro na sessão de abertura e julgamento das propostas que trata este Edital.

**12.4** – Será nomeada uma Comissão Especial pelo Executivo Municipal, composta por 03 (três) servidores, com o intuito de proceder à análise das amostras apresentadas pelas licitantes.

**12.5** – A Comissão procederá à análise da amostra em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

**12.6** – O teste a ser realizado aferirá as especificações técnicas e a qualidade do item cotado, observados os critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital.

**12.7** – Caso a autora da melhor proposta não comparecer para apresentação das amostras ou a mesma seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

**12.8** – Todas as amostras das empresas vencedoras ficarão retidas, para fins de comparação no ato do recebimento do(s) produto(s) até a finalização total da entrega.

**12.9.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada por cada Secretária Municipal, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável,



sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

**12.10.** A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar o material de limpeza, higiene pessoal e outros materiais dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

**12.11.** A(s) fornecedora(s) classificada(s) declara para fins de execução contratual que, se compromete a entregar os material de limpeza, higiene pessoal e outros materiais com prazo de no mínimo 1/3 de sua validade;

**12.12.** O local da entrega do material de limpeza, higiene pessoal e outros materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Aral Moreira.

**12.12.1.** O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante no mesmo dia da data de recebimento da Autorização de Faturamento ou instrumento equivalente.

**12.12.2.** O recebimento do material de limpeza, higiene pessoal e outros materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações do material de limpeza, higiene pessoal e outros materiais, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

**12.12.3.** Serão recusados os materiais que não estejam em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo ou uso.

**12.12.4.** Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

**12.12.5.** A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

**12.12.6.** Os materiais de limpeza, higiene pessoal e outros materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**12.12.7.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**12.12.8.** As despesas relativas à entrega dos os materiais de limpeza, higiene pessoal e outros materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.



### **13. DA CONTRATAÇÃO**

---

**13.1.** As obrigações decorrentes do fornecimento dos os materiais de limpeza, higiene pessoal e outros materiais constantes do Registro de Preços serão firmados com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

**13.1.1.** A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

**13.2.** O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

**13.3.** Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

**13.4.** A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

### **14. DO PREÇO E REVISÃO**

---

**14.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**14.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**14.3.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**14.4.** Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**14.5.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### **15. DO PAGAMENTO**

---

**15.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais de limpeza, higiene pessoal e outros materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40,



inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**15.2.** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

**15.3.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**15.4.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

**15.5.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**15.6.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

**15.7.** A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**15.8.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**15.9.** Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

---

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**16.1.** Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

**16.2.** As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

**16.3.** Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;



II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

**16.4.** Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.5.** A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.6.** Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

**16.7.** A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

**16.8.** Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

**16.9.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

**16.10.** As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

**16.11.** Compete as Secretarias Municipais, na qualidade de usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 16.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 16.3.





**16.12.** A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 16.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 16.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

**16.13.** O Pregoeiro e Equipe de Apoio, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

**16.14.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

---

## **17. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

---

**17.1.** A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

**17.1.1.** A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**17.1.2.** Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

**17.1.3.** Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

**17.1.4.** Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

**17.1.5.** Por razão de interesse público, devidamente motivado.

**17.2.** Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

**17.3.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

---

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

**18.1.** As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretarias Municipais de Aral Moreira - MS, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

---

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**19.1.** Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preço global ou unitário por lotes simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.



**19.2.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

**19.3.** Fica assegurado ao Sr. Prefeito Municipal, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei n. 8.666/93.

**19.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro.

**19.5.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**19.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

**19.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente..

**19.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

**19.9.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

**19.10.** O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

**19.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) pregoeiro com base na legislação vigente.

**19.12.** Os envelopes contendo a "documentação e propostas" eliminadas do certame ficarão a disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

**19.13.** As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. Prefeito Municipal.

**19.14** – As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, na Rua Bento Marques N° 795, Centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira - MS

**19.15** - No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser examinado o Edital e seus anexos, sendo que será cobrada a taxa no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) para obtenção do instrumento convocatório impresso, ou solicitado via e-mail através do endereço, [licitacao@aralmoreira.ms.gov.br](mailto:licitacao@aralmoreira.ms.gov.br), nesse caso o valor não será cobrado.



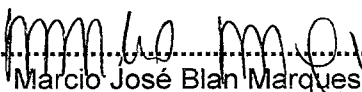
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

000.226

**19.16.** Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

**19.17.** Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos: I – TERMO DE REFERÊNCIA, II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, IV - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS, V – DECLARAÇÃO DE MENOR, VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e VII – MINUTA DO CONTRATO.

Aral Moreira-MS, 31 de Janeiro de 2020.

  
-----  
Marcio José Bian Marques  
Pregoeiro



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

006.227

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005/2020**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o Registro de Preços para aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e outros materiais, com fornecimento parcelado, visando atender as necessidades de diversas secretárias e o paço municipal, para consumo previsto durante 12 meses.

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**PREÇOS REFERENCIAIS PARA CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: sob pena de desclassificação os valores deverão respeitar o seguinte valor de cada item**

Itens	Discriminação dos produtos	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO, LINHA DE ARTESANTO, COLA EVA, PLASTICO, BORRACHA, TUBO COM 20grs (super cola).	Un	50,00	13,30	665,00
2	Mamadeira 200ml Completa	Un	1.000,00	9,00	9.000,00
3	DESINFETANTE DE LIQUIDO FLORAL COM AÇÃO BACTERIANA E GERMICIDA EMBALAGEM DE 2 LITROS. CXC/6 UNIDADES	Cx	1.830,00	35,05	64.141,50
4	SACO PLASTICO DE LIXO, COR PRETA/AZUL/VERDE, LARGURA 75 cm, ALTURA 1,05 cm, PARA USO DOMESTICO. PACOTE COM 05 UNIDADES. 100 LITROS	PCT	3.830,00	5,00	19.150,00
5	LUVAS PARA PROCEDIMENTO, COMPOSIÇÃO EM VINIL, HIPOALERGENICA, NÃO ESTERIL, AMBIDESTRA, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES NOS TAMANHOS P, M e G.	Cx	30,00	12,93	387,90
6	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUÇA, BIODEGRADAVEL, CONSISTENTE, FACIO APLICAÇÃO PARA REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS. AROMA NATURAL OU NEUTRO. FRASCO DE 500 ml EM CAIXAS COM 24 UNIDADES.	Cx	1.235,00	45,92	56.711,20
7	SABÃO EMPÓ - COM PERFUME SUAVE E AMACIANTE ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE PAPELÃO COM 01 KG - CAIXA COM 20 UNIDADES - APROVADO PELO INMETRO.	Cx	805,00	140,60	113.183,00
8	SHAMPOO INFANTIL vitaminado com sua Formula Suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos com Bico Dosador, com no minimo 500 ml.	Un	1.000,00	9,20	9.200,00

*mmso*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

000.228

9	Sabonete - glicerinado, em barra para uso geral, fragância agradável, com aproximadamente 150 gr, embalagem individual, contendo os dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e Registro ou Notificação no MS/ANVISA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Cx	205,00	29,96	6.141,80
10	PENTE-FINO EM PLASTICO RIGIDO PARA CABELO, DENTES FINO PARA ELIMINAR PIOLHOS.	Un	520,00	2,20	1.144,00
11	GEL FIXADOR DE CABELOS 250grs - COM PH NEUTRO E SEMALCOOL.	Un	50,00	5,63	281,50
12	RODO COM CABO DE ALUMINIO EXTENSÃO 1,30 mt e 1,50 mts (BORRACHA 60 cm ) BASE DE ALUMINIO POLIDO DE ALTA RESISTENCIA.	Un	1.015,00	27,26	27.668,90
13	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, SEM CFC.ESSENCIAS SUAVES, APLICAÇÃO:AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 360ml. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Cx	90,00	118,59	10.673,10
14	TOUCA DESCARTAVEL PARA CULINARIA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	600,00	9,22	5.532,00
15	SABONETE INFANTIL glicerinado 90 gramas desenvolvido especialmente para a pele sensível do bebê, SIMILAR a (JOHNSONS), com uma fórmula que limpa delicadamente a pele deixando-a hidratada e suavemente perfumada. embalagem: marca, informação que o produto foi clinicamente testado, ingredientes, validade, número de lote, técnico responsável e dados de identificação do fabricante.PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	1.000,00	28,73	28.730,00
16	INSETICIDA AEROSOL PARA DETETIZAÇÃO PARA AMBIENTES DOMESTICO PARA INSETOS, BARATAS E BICHOS. FRASCO DE 400 ml. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Cx	52,00	111,63	5.804,76
17	SACO DE LIXO - para uso domestico, de polietileno, embalados em pacotes com 10 unidades. 30 LITROS	PCT	3.500,00	4,46	15.610,00
18	RODO DE ESPUMA DE 60CM COM CABO DE MADEIRA.	Un	665,00	26,44	17.582,60
19	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 68 X 45 cm CORES VARIADAS.	Un	820,00	4,94	4.050,80
20	PANO DE CHÃO em algodão , medindo 60 x 90 cm c/ no mínimo 90% de algodão	Un	1.310,00	7,99	10.466,90
21	DESODORANTE ANTI TRANSPIRANTE MASCULINO - (ROLLON) FRASCO 50ml	Un	200,00	8,90	1.780,00
22	DESODORANTE ANTI TRANSPIRANTE FEMININO- (ROLLON )FRASCO COM 50 ml	Un	200,00	9,77	1.954,00
23	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA CARTELA COM 12 UNIDADES	Car	800,00	2,41	1.928,00



000.223

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

24	PEDRA SANITARIA COM REDE PROTETORA, CONTENDO 40 grs.	Un	4.520,00	2,11	9.537,20
25	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA BRANCA-TNT. CAIXA 100 UNIDADES	Cx	20,00	19,63	392,60
26	CREME PARA PENTEAR CABELO , CREME SEM ENXAGUE QUE FACILITE O PENTEAR DO CABELO SEM DESCONFORTO PARA CABELO DESEMBARAÇAR. FRASCO DE 300 ml	Un	30,00	10,96	328,80
27	ESCOVA PARA LVAR MAMADEIRAS medindo aproximadamente 26 cm, com cerdas escuras	Un	50,00	11,07	553,50
28	SABONETE LIQUÍDO PERFUMADO, APLICAÇÃO UTILIZADO NA HIGIENE DAS MÃOS. DEVERA APRESENTAR-SE LIMPIDO, LIVRE DE RESIDUOS SUSPENSOS OU PRECITAÇÕES, POSSUIR AROMA SUAVE, AÇÃO AMACIANTE E PODER DE LIMPEZA. FRASCOS DE 250 ml.	Un	1.025,00	9,93	10.178,25
29	LUSTRA MOVEIS 200 ml Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Un	110,00	7,26	798,60
30	SACO PLASTICO DE LIXO, COR PRETA/AZUL/VERDE, LARGURA 63 cm, ALTURA 80 cm, PARA USO DOMESTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. 50 LITROS	PCT	4.400,00	4,91	21.604,00
31	PAPEL TOALHA COMUM COM 02 ROLOS	PCT	900,00	5,63	5.067,00
32	LIMPADOR MULTI-USO : DE USO DOMESTICO COM CLORO AITVO AROMAS DIVERSOS , COMPOSIÇÃO LINEAR ALQUIL BENZENO SUFONATO DE SODIO, TENSOATIVO NÃO IONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICOLICO, ALCOOL, PERFUME E AGUA EM FRASCO DE 500 ml, CAIXA DE 12 UNIDADES.	Cx	905,00	57,89	52.390,45
33	LIMPA PEDRA CONCENTRADO, DILUIÇÃO DE 1/5 LITROS DE AGUA - BOM RENDIMENTO E EFICACIA DE 2 LT, CAIXA COM 06 UNIDADES.	Cx	220,00	76,06	16.733,20
34	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE - FIBRA E ESPUMA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23 mm, ABRASIDADE MEDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURE COM BACTERICIDA, FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO.	Un	3.200,00	1,76	5.632,00
35	ALCOOL GEL DESINFETANTE A BASE DE ALCOOL ETÍLICO A 70% P/V, -FRASCO COM 500 ml CAIXA	Cx	280,00	95,92	26.857,60



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

000.230

COM 12 UNIDADES.

36	RODO DE BORRACHA DE 60CM COM CABO DE MADEIRA	Un	300,00	16,97	5.091,00
37	SHAMPOO NEUTRO 400 ml PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, FORMULA CLINICAMENTE TESTADA, PH NEUTRO, BALANCEADO, PARA USO DIARIO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NUMERO, DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Un	130,00	8,15	1.059,50
38	CESTO DE LIXO PLASTICO 10 LT	Un	1.000,00	22,13	22.130,00
39	CORTADOR DE UNHAS DE AÇO NIQUELADO, COM EXECELENTE ACABAMENTO COM LIXA TAMANHO GRANDE.	Un	1.020,00	5,43	5.538,60
40	PAPEL HIGIENICO BRANCO ESPECIAL, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, COM FRAGANCIA 1º LINHA, 30MX10CM, FARDO COM 16 UNIDADES.	FRD	10,00	21,83	218,30
41	AMACIANTE PARA ROUPA, CAIXA COM 06 FRASCOS DE 02 LITROS. BOA QUALIDADE.	Cx	970,00	44,00	42.680,00
42	ÁGUA SANITÁRIA 5 LT - COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 A 2,5% P/P., PRODUTO A BASE DE CLORO - BOA QUALIDADE.	GL	800,00	14,46	11.568,00
43	FRALDA DESCARTAVEL PEDIATRICA TAMANHO XG PCT C/ 8 UNID COM GEL SUPER ABSORVENTE E BARREIRA ANTI VASAMENTO	PCT	800,00	12,23	9.784,00
44	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO XXG COM GEL SUPER ABSORVENTE E BARREIRA ANTI-VASAMENTO, PACOTE	PCT	200,00	15,10	3.020,00
45	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO M, COM GEL SUPER ABSORVENTE E BARREIRA ANTI-VASAMENTO, PACOTE	PCT	1.450,00	12,57	18.226,50
46	Soda Caústica em escamas 1 Kg acondicionada em pote.	Pt	800,00	18,46	14.768,00
47	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO G, COM GEL SUPER ABSORVENTE E BARREIRA ANTI-VASAMENTO, PACOTE	PCT	1.600,00	12,57	20.112,00
48	SACO PLASTICO EM BOBINA PICOTADA ORLEPLAST TRANSPARENTE DE 3 kg COM ESPESSURA DE 30 X 40 cm COM 700 UNIDADES	bob	30,00	41,30	1.239,00
49	ESCOVA PARA CABELO COM CERDAS SINTETICAS, MATERIAL	Un	25,00	25,07	626,75



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

000.231

50	ATOXICO, MODELO ADULTO, CABO EMBORRACHADO DE POLIPROPILENO, COM PONTAS PROTETORAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 24,5X 55 X 40, NO FORMATO RETANGULAR	Un	550,00	16,65	9.157,50
51	ESFREGÃO 40 CM C/ CABO DE ALUMÍNIO E BORRACHA C/ DURABILIDADE E EFICÁCIA	Cx	30,00	2,32	69,60
52	ALGODÃO HIDRÓFILO, MACIO E ABSORVENTE DE 25 grs.	Un	40,00	11,14	445,60
53	TALCO DESODORANTE PARA OS PÉS CANFORADO ANTISSEPTICO, PARA PROTEÇÃO DIARAI DOS PÉS. CONTEM 100 grs	Un	80,00	8,16	652,80
54	SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS DE 350 ml.	Un	10,00	63,60	636,00
55	LIXEIRA DE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS COM TAMPA VAI E VEM PARA COZINHA, EM DIVERSAS CORES.	Un	1.060,00	6,95	7.367,00
56	ESPONJA PARA BANHO ESPUMA DUPLA FACE.	PCT	334,00	2,38	794,92
57	ESPONJA DE AÇO, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES, CADA FARDO CONTENDO 14 EMBALAGENS.	PCT	1.920,00	13,10	25.152,00
58	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO P COM GEL SUPER ABSORVENTE E BARREIRA ANTI-VASAMENTO, PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES - 1º LINHA	PCT	100,00	10,23	1.023,00
59	ABSORVENTE PÓS PARTO, PACOTE COM 15 UNIDADES.	Cx	160,00	313,83	50.212,80
60	PAPEL ALUMINIO, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE GERALMENTE UTILIZADO NO USO DOMESTICO PARA PREPAROS DE COMIDAS OU PARA EMBALAR ALIMENTOS. ROLO DE 7,5 X 30 CM DE LARGURA. CAIXA COM 50 UNIDADES CADA.	FRD	4.500,00	81,67	367.515,00
61	PAPEL HIGIENICO BRANCO ESPECIAL, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, SEM FRAGÂNCIA 1º LINHA 60Mx10CM, FARDO COM 64 UNIDADES	Un	2.150,00	9,26	19.909,00
62	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER, CAPACIDADE DE 5 KILOS, ROLO COM 100 UNIDADES	PCT	100,00	65,67	6.567,00
63	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 40X90 CM, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE PARA CESTAS BÁSICAS. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	50,00	4,59	229,50
64	ABSORVENTE INTIMO COM ABAS TOQUE SUAVE, C/ 08 UNIDADES	FRD	51,00	43,36	2.211,36
	CREME DENTAL COM FLUOR, COMPOSIÇÃO: 1450 PPM DE FLÚOR, CARBONATO DE CÁLCIO, ÁGUA, SORBITOL, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, AROMA, CARBIXIMETILCELULOSE, SILICATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, GOMA				



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

	XANTANA, METILPARABENO, PROPILPARABENO,E FLUORFOSFATO DE SÓDIO - EMBALAGEM DE 90 GRAMAS, FARDO COM 12 UNIDADES.				
65	ESCOVA DENTAL ADULTO, COM FORMATO ANATOMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO, COM CABO EM POLIPROPILENO, CERDAS MACIAS EM NYLON NA COR NATURAL. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	Un	1.100,00	4,63	5.093,00
66	REFIL DE RODO DE ALUMINIO DE 40 CM	Un	300,00	5,66	1.698,00
67	TOALHA DE PAPEL C/ 02 ROLOS 100 TOALHAS MEDINDO 20 X 22 cm, FOLHA DUPLA, PICOTADA, COR BRANCA, SUPER RESISTENTE, DE RAPIDA ABSORÇÃO, COM QUALIDADE	Un	700,00	5,46	3.822,00
68	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, COM BASE MADEIRA OU PLASTICA, CERDAS EM NYLON, FORMATO OVAL, DIMENSÕES 17X 7X 5 cm.	Un	550,00	2,91	1.600,50
69	RODO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE PLASTICO MEDINDO 60 cm, BORRACHA DUPLA OU EVA DUPLO.	Un	150,00	15,80	2.370,00
70	PÁ DE LIXO DE PLASTICO MEDINDO 18,5x18,5 .	Un	100,00	14,18	1.418,00
71	AGUA SANITARIA COMPOSIÇÃO - HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO, CLORETO DE SODIO E AGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 A 2,5% P/P. DE 1 LT CX C/ 12 UNIDADES	Cx	1.229,00	36,59	44.969,11
72	PALHA DE AÇO - PACOTE COM 06 UNIDADES	PCT	160,00	1,83	292,80
73	REFIL DE RODO DE ALUMINIO DE 60 CM	Un	1.835,00	5,66	10.386,10
74	ESCOVA SANITARIA- ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO	Un	210,00	11,61	2.438,10
75	VASSOURA DE PALHA COM CABO ALONGADO PARA LIMPEZA DE FORRO E LIMPEZA GERAL.	Un	160,00	15,50	2.480,00
76	CONDICIONADOR INFANTIL CABELOS, EMBALAGEM DE 400 ml.	Un	1.060,00	16,23	17.203,80
77	CREME DENTAL INFANTIL - 50gr .PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	1.000,00	62,23	62.230,00
78	ESCOVA PARA MÃOS	Un	1.000,00	7,83	7.830,00
79	OLEO DE MASSAGEM PARA BEBÊS, FRASCODE 200 ml .OLEO SIMILAR A JOHNSONS,	Un	1.000,00	40,90	40.900,00
80	PENTE DE CABELO, SIMPLES FORMATO RETANGULAR MATERIAL SINTETICO, TAMANHO M, ALTURA 25 cm e LARGURA 4 cm PROFUNDIDADE.	Un	1.020,00	7,77	7.925,40
81	SABONETEIRAS PARA PIA- USO DE SABONETE EM BARRA	Un	500,00	10,27	5.135,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

000.233

82	TALCO INFANTIL TALCO PERFUMADO, PARA USO INFANTIL, COMPOSTO DE TALCO E FRAGRÂNCIA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO, INDICADO PARA PERFUMAR, REFRESCAR E PROTEGER A PELE DO BEBÊ PREVININDO CONTRA ASSADURAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. FRASCO 200 GRAMAS.	Un	1.000,00	19,01	19.010,00
83	AROMATIZANTE -ESSENCIA DE EUCALIPTO OU FLORAL, APLICAÇÃO: LIMPEZA E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTE , FRASCO DE 100 ml.CAIXA COM 12 UNIDADES.	Cx	350,00	132,63	46.420,50
84	FLANELA AMARELA 100% ALGODÃO, MEDINDO 30x40 CM	Un	1.030,00	2,88	2.966,40
85	LIMPA ALUMINIO 500 ml composição: tensoativo anionico, tensoativo não ionico, conservante, umectante, aditivo, corante e veiculo. Componente ativo, acido dodecil benzeno sulfônico.produto notificado na anvisa .CAIXA COM 24 UNIDADES	Cx	325,00	65,32	21.229,00
86	PÁ DE LIXO PLASTICA 24X16,5X7 COM CABO LONGO MADEIRA REVESTIDA 80 cm.	Un	50,00	14,57	728,50
87	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 gr.CAIXA COM 10 PACOTES.	Cx	395,00	22,05	8.709,75
88	VASSOURA DE CERDAS DE NYLON DE CABO DE MADEIRA COM ROSCA.	Un	835,00	12,10	10.103,50
89	SABONETE - EM TABLETE, USO ADULTO, DE FRAGRANCIA SUAVE. DEVERA POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO.EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 90 grs	PCT	162,00	30,13	4.881,06
90	ÁLCOOL 92,8% INPM - FRASCO DE 1000 ML - CAIXA C/ 12 UNIDADES	Cx	100,00	101,03	10.103,00
91	LIMPA VIDROS- CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 ml.	Cx	285,00	143,59	40.923,15
92	TIRA MANCHAS DE TECIDO - Tira Mancha foi desenvolvido especialmente para preparação e remoção de manchas de óleo e tintas de tecidos na industria têxtil. Possui alto poder de remoção e não ataca tecidos, metais, telas de nylon e seus componentes.CAIXA COM 06 UNIDADES DE 450 ml .	Cx	100,00	85,09	8.509,00
93	ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM FORMATO ANATOMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO, COM CABO EM	Un	80,00	9,49	759,20



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

000.234

94	POLIPROPILENO, CERDAS MACIAS EM NYLON NA COR NATURAL. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	RL	300,00	12,06	3.618,00
95	SACO PARA LIXO 30 LITROS ROLO COM 50 UNIDADES	RL	300,00	11,33	3.399,00
96	SACO PARA LIXO 50 LITROS ROLO COM 50 UNIDADES	RL	300,00	11,33	3.399,00
97	SACO PARA LIXO 100 LITROS ROLO COM 25 UNIDADES	RL	300,00	11,33	3.399,00
98	SACO DE LIXO 15 LITROS PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	500,00	3,66	1.830,00
99	LIXEIRA DE PLASTICO 30 LITROS COM TAMPA E PEDAL	Un	215,00	25,63	5.510,45
100	PRESTOBARBA APARELHO DESCARTAVEL, CARTELAS COM 02 UNIDADES.	Car	550,00	7,08	3.894,00
101	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46,2º CONTENDO 1LT COM 12 UNIDADE.	Cx	225,00	65,69	14.780,25
102	CESTO DE PLÁSTICO FECHADO COM TAMPA CAPACIDADE 65 LITROS.	Un	60,00	26,52	1.591,20
103	FRALDA GERIÁTRICA - TAM. GG (PACOTE COM 08 UNIDADES)	PCT	500,00	46,45	23.225,00
104	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL 15 LITROS	Un	125,00	28,20	3.525,00
105	ABSORVENTE INTIMO NOTURNO COM ABAS TOQUE SUAVE, C/ 08 UNIDADES	PCT	40,00	7,10	284,00
106	REFIL DE RODO DE ALUMINIO DE 40 CM	Un	20,00	6,46	129,20
107	CORDA PARA VARAL EM POLIPROPILENO 15 mts.	Un	40,00	26,27	1.050,80
108	COTONETES, ASTES FLEXIVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, SEGUROS E ABSORVENTES, CAIXA COM 75 UNIDADES.	Cx	1.025,00	4,26	4.366,50
109	CREME HIDRATANTE CORPORAL NEUTRO FRASCO DE 200 ml	Un	70,00	13,23	926,10
110	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL OU PEDIATRIA TAM. EG- PACOTE COM 08 FRALDAS COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLIMERO SUPER ABSORVENTE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, ELASTICOS, ADESIVOS, FITAS ADESIVAS, ALOE VERA, VITAMINA E E FRAGANCIA	PCT	100,00	14,30	1.430,00
111	ACETONA - REMOVEDOR A BASE DE ACETONA HIPOALERGENICO COM HIDRATANTE CONTENDO 80 ml.	Un	30,00	2,76	82,80
112	LIMPADOR DESENGORDURANTE MULTIUSO COM EXTRATTO DE LARANJA DE 500 ml EM CAIXAS COM 24 UNIDADES.	Cx	515,00	160,77	82.796,55
113	ESPANADOR DE NYLON PARA LIMPEZA Nº 3 MEDINDO 40 cm.	Un	105,00	35,66	3.744,30
114	FIO DENTAL 3 FIO DENTAL - PRODUZIDO A PARTIR DE MATERIAIS QUE ASSEGURAREM MAIOR RESISTENCIA AO ROMPIMENTO E DESFIARNENTO,	Un	250,00	14,50	3.625,00



000.235

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

FACILIDADE DE INSERÇÃO E  
DESLIZAMENTO ENTRE OS DENTES  
E SUAVIDADE PARA AS GENGIVAS.  
ROLO COM APROXIMADAMENTE 50  
mts.

114	BALDE , MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE DE 12 LITROS, ALÇA ARAME GALVANIZADO, DIVERSAS CORES.	Un	820,00	7,93	6.502,60
115	PAR DE LUVAS PARA LIMPEZA DE BORRACHA ANATOMICA, NA COR AMARELA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA PALMA, TAMANHOS P, M e G.	Un	3.230,00	6,83	22.060,90
116	MANGUEIRA DE JARDIM EM PVC, ROLO COM 40 METROS E BICO DOSADOR, EM CORES DIVERSAS.	Un	108,00	96,00	10.368,00
117	DESINTUPIDOR DE RALOS E VASOS SANITARIOS	Un	220,00	25,63	5.638,60
118	SACO PLÁSTICO COM TARJA PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS medindo 12x25x0,60 . PACOTE COM 850 UNIDADES	PCT	108,00	32,85	3.547,80
119	SACO PLASTICO DE LIXO, COR PRETA/AZUL/VERDE, LARGURA 75 cm, ALTURA 1,05 cm, PARA USO DOMESTICO. PACOTE COM 05 UNIDADES. 200 LITROS	PCT	2.400,00	8,80	21.120,00
120	INSETICIDA AEROSOL PARA DETETIZAÇÃO PARA AMBIENTES DOMESTICO PARA INSETOS, BARATAS E BICHOS. FRASCO DE 400 ml.	Un	200,00	9,36	1.872,00
121	PALITO DE ESPETINHO PARA CHURRASCO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	300,00	3,16	948,00
122	PROTETOR SOLAR FPS 30- RESISTENTE A AGUA POR 2 HORAS, HIDRATAÇÃO PROLONGADA.FRASCO DE 120 ml.	Un	1.380,00	34,27	47.292,60
123	AVENTAL DE PANO 100% algodão, sem bolso, cor Branca.	Un	100,00	31,30	3.130,00
124	AVENTAL DE NAPA 3	Un	920,00	24,30	22.356,00
125	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W	Un	150,00	28,58	4.287,00
126	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 46 W	Un	100,00	32,30	3.230,00
127	PILHA AA CARTELA COM 2 UNIDADES	Car	230,00	6,63	1.524,90
128	PILHA BOTÃO CR2032 LITHIUM BATTERY 3 V	Car	100,00	6,52	652,00
129	PILHA PALITO AAA CARTELA COM 2 UNIDADES	Car	230,00	6,77	1.557,10
130	PILHA GRANDE "D" CARTELA COM 2 UNIDADES	Car	100,00	25,55	2.555,00
131	PILHA TIPO BATERIA 9 VOLTS	Un	100,00	8,77	877,00
132	PILHA TIPO C2 CARTELA COM 02 UNIDADES	Car	100,00	8,77	877,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

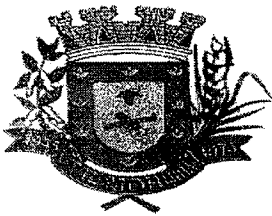
000.236

133	RASTELO EM MATERIAL RESISTENTE COM CABO ALONGADO	Un	510,00	25,77	13.142,70
134	FÓSFORO - MAÇO C/10 CX CONTENDO 40 PALITOS RESISTENTES EM CADA CX - BOA QUALIDADE E EFICIENTE EM PRODUZIR A CHAMA COM FACILIDADE.	Mç	780,00	3,91	3.049,80
135	TABUA DE CORTE EM POLIETILENO BRANCO 60 X 40 CM	Un	50,00	24,88	1.244,00
136	GARRAFÃO TÉRMICO DE AGUA , CAPACIDADE DE 12 LITROS.	Un	100,00	69,43	6.943,00
137	FILME PLASTICO PARA PROTEÇÃO DE ALIMENTOS C/ 300 M PARA PROTEÇÃO DE ALIMENTOS.	RL	360,00	49,67	17.881,20
138	GARRAFA TERMICA PLASTICA PARA CAFE, CAPACIDADE DE 02 LITROS	Un	180,00	55,00	9.900,00
139	GARFO DESCARTAVEL EM PLASTICO PARA SOBREMESA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	200,00	4,85	970,00
140	FACA DE CORTE com lâmina em aço inox, cabo em polipropileno, lâmina de no mínimo 101 mm, com marca na lâmina, na cor diversas.	Un	50,00	45,60	2.280,00
141	PALITO DE DENTE ROLIÇO CAIXA COM 100 UNIDADES.	Cx	380,00	1,13	429,40
142	BULE DE ALUMINIO Nº 10	Un	50,00	28,00	1.400,00
143	CHALEIRA DE ALUMINIO Nº 18	Un	50,00	47,80	2.390,00
144	JARRA DE PLASTICO 2,5 LT	Un	80,00	14,85	1.188,00
145	POTES DE PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 2 LITROS	Un	100,00	8,40	840,00
146	POTES DE PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 2,5 L	Un	100,00	9,20	920,00
147	POTES DE PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 3 LITROS	Un	100,00	10,86	1.086,00
148	POTES DE PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 3,5 L	Un	100,00	11,35	1.135,00
149	POTES DE PLÁSTICOS COM TAMPA CAPACIDADE 1,5L	Un	100,00	6,60	660,00
150	POTINHO DESCARTAVEL COM TAMPA DE 100ML PARA SOBREMESA	Cx	200,00	66,38	13.276,00
151	EMBALAGEM DE MARMITEX DE ALUMINIO COM TAMPA DE FECHAMENTO MANUAL, TAMANHO 8 CAIXA COM 100 UNID	Un	250,00	38,00	9.500,00
152	COLHER DE PLASTICO PARA REFEIÇÃO- PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	3.015,00	6,23	18.783,45
153	ISQUEIRO, COM CHAMAS PRE AJUSTADAS EM CONFORMIDADE COM O PADRAO. CORES SORTIDAS.	Un	30,00	4,83	144,90
154	PAPEL FILTRO PARA COAR CAFE Nº 103, CAIXA COM 30 UNIDADES.	Cx	60,00	3,90	234,00
155	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML PARA ÁGUA CAIXA COM 2500 UNIDADES, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE BEM FECHADA E	Cx	750,00	107,00	80.250,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

TODOS OS COPOS INTACTOS.

156	COPO DESCARTAVEL DE 50 ML CAIXA COM 5000 UNIDADES, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE BEM FECHADA E TODOS OS COPOS INTACTOS ( CUMPRIR NORMA ABNT 14.865/2002)	Cx	400,00	100,17	40.068,00
157	COADOR DE PAPEL REFERENCIA 103, CAIXA COM 30 UNIDADES.	Cx	450,00	4,77	2.146,50
158	COLHER PLANA ideal para o uso na cozinha, não aconselhado para caldas quentes. Medidas: 160` x 60cm.	Un	30,00	14,80	444,00
159	COLHER COVADA 160` X 60cm	Un	30,00	15,67	470,10
160	SUORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS PARA 180 ml	Un	40,00	24,80	992,00
161	BOTA DE BORRACHA DE CANO CURTO E MEDIO, CALCANHAR REFORÇADO COM RANHURAS QUE FACILITAM O DESCALCE, ESTRIAS HORIZONTAIS PARA FACILITAR O CALCE, PROTEÇÃO ESPECIAL PARA TORNOZELO, SOLADO EM PVC NOBRE COM ALTO PERCENTUAL DE BORRACHA NITRILICA PLASTIFICANTE E POLIMÉRICOS E COM DESENHOS ANTI DERRAPANTES E ESPESSURA/PROFUNDIDADE DE SOLA MAIOR. COM REGISTRO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (C.A) - NA COR PRETA, TAMANHOS 34,35,37,38 E40.	Par	310,00	41,30	12.803,00
162	BOTA DE BORRACHA SEM FORRO, CANO MEDIO COR BRANCA, TAMANHOS A ESCOLHER.	Par	125,00	41,30	5.162,50
163	CUMBUCA COM TAMPA POTE DE ISOPOR 500 ML	Un	5.000,00	2,76	13.800,00
164	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA, LACRE DE 100 LITROS.	Un	100,00	118,30	11.830,00
165	MANTEGA DE CACAU EM BASTÃO PARA PROTEÇÃO LABIAL.	Un	10,00	4,75	47,50
166	SUORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS PARA 50 ml	Un	40,00	24,65	986,00
167	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA, LACRE DE 80 LITROS.	Un	150,00	98,00	14.700,00
168	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA, LACRE DE 50 LITROS.	Un	200,00	89,13	17.826,00
169	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA, LACRE DE 20 LITROS.	Un	80,00	42,30	3.384,00
170	CAIXA TERMICA DE 80 LITROS- isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de Polipropileno de Alta Densidade.Dimensões. Altura, 40,1cm. Largura, 55,3cm. Comprimento, 75,3cm	Un	30,00	256,00	7.680,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

000.238

171	CAIXA TERMICA DE 50 LITROS- isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de Polipropileno de Alta Densidade. Dimensões. Altura, 42,42cm. Largura, 42,2cm. Comprimento, 62,2cm	Un	30,00	188,33	5.649,90
172	BACIA PLASTICA COM MATERIAL RESISTENTE, CAPACIDADE DE 05 á 30 DE LITROS.	Un	160,00	7,97	1.275,20
173	GUARDANAPO DE PAPEL -MATERIAL CELULOSE, FOLHAS SIMPLES DE COR BRANCA, MACIO, MEDINDO 22X22cm.PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	16.100,00	1,91	30.751,00
174	TOALHA DE ROSTO ATOALHADA, 100% ALGODÃO 42 X 75 cm diversas cores	Un	1.550,00	15,77	24.443,50

**Valor Total estimado da aquisição: 2.307.710,06 (dois milhões trezentos e sete mil setecentos e dez reais e seis centavos).**

**Justificativa : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONSUMO PREVISTO DURANTE 12 MESES**



ANEXO II

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2020

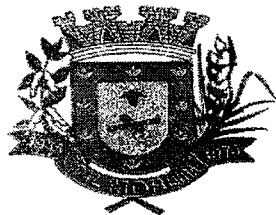
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005/2020

FORNECEDOR	CNPJ/MF

**OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E OUTROS MATERIAIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETÁRIAS E O PAÇO MUNICIPAL, PARA CONSUMO PREVISTO DURANTE 12 MESES.**

Itens	Discriminação dos produtos	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO, LINHA DE ARTESANTO, COLA EVA, PLASTICO, BORRACHA, TUBO COM 20grs (super cola).	Un	50,00		
2	Mamadeira 200ml Completa	Un	1.000,00		
3	DESINFETANTE DE LIQUIDO FLORAL COM AÇÃO BACTERIANA E GERMICIDA EMBALAGEM DE 2 LITROS. CX C/6 UNIDADES	Cx	1.830,00		
4	SACO PLASTICO DE LIXO, COR PRETA/AZUL/VERDE, LARGURA 75 cm, ALTURA 1,05 cm, PARA USO DOMESTICO. PACOTE COM 05 UNIDADES. 100 LITROS	PCT	3.830,00		
5	LUVAS PARA PROCEDIMENTO, COMPOSIÇÃO EM VINIL, HIPOALERGENICA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES NOS TAMANHOS P, M e G.	Cx	30,00		
6	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUÇA, BIODEGRADAVEL, CONSISTENTE, FACIO APLICAÇÃO PARA REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS. AROMA NATURAL OU NEUTRO. FRASCO DE 500 ml EM CAIXAS COM 24 UNIDADES.	Cx	1.235,00		
7	SABÃO EM PÓ - COM PERFUME SUAVE E AMACIANTE ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE PAPELÃO COM 01 KG - CAIXA COM 20 UNIDADES - APROVADO PELO INMETRO.	Cx	805,00		





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

000.240

8	SHAMPOO INFANTIL vitaminado com sua Formula Suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos com Bico Dosador, com no minimo 500 ml.	Un	1.000,00
9	Sabonete - glicerinado, em barra para uso geral, fragância agradável, com aproximadamente 150 gr, embalagem individual, contendo os dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e Registro ou Notificação no MS/ANVISA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Cx	205,00
10	PENTE-FINO EM PLASTICO RIGIDO PARA CABELO, DENTES FINO PARA ELIMINAR PIOLHOS.	Un	520,00
11	GEL FIXADOR DE CABELOS 250grs - COM PH NEUTRO E SEMALCOOL.	Un	50,00
12	RODO COM CABO DE ALUMINIO EXTENSÃO 1,30 mt e 1,50 mts (BORRACHA 60 cm ) BASE DE ALUMINIO POLIDO DE ALTA RESISTENCIA.	Un	1.015,00
13	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, SEM CFC.ESSENCIAS SUAVES, APLICAÇÃO:AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 360ml. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Cx	90,00
14	TOUCA DESCARTAVEL PARA CULINARIA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	600,00
15	SABONETE INFANTIL glicerinado 90 gramasdesenvolvido especialmente para a pele sensível do bebê, SIMILAR a (JOHNSONS), com uma fórmula que limpa delicadamente a pele deixando-a hidratada e suavemente perfumada. embalagem: marca, informação que o produto foi clinicamente testado, ingredientes, validade, número de lote, técnico responsável e dados de identificação do fabricante.PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	1.000,00
16	INSETICIDA AEROSOL PARA DETETIZAÇÃO PARA AMBIENTES DOMESTICO PARA INSETOS, BARATAS E BICHOS. FRASCO DE 400 ml. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Cx	52,00
17	SACO DE LIXO - para uso domestico, de polietileno, embalados em pacotes com 10 unidades. 30 LITROS	PCT	3.500,00
18	RODO DE ESPUMA DE 60CM COM CABO DE MADEIRA.	Un	665,00
19	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 68 X 45 cm CORES VARIADAS.	Un	820,00
20	PANO DE CHÃO em algodão , medindo 60 x 90 cm c/ no mínimo 90% de algodão	Un	1.310,00
21	DESODORANTE ANTI TRANSPIRANTE MASCULINO - (ROLLON) FRASCO 50ml	Un	200,00
22	DESODORANTE ANTI TRANSPIRANTE FEMININO- (	Un	200,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

000.24i

ROLLON )FRASCO COM 50 ml			
23	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA CARTELA COM 12 UNIDADES	Car	800,00
24	PEDRA SANITARIA COM REDE PROTETORA, CONTENDO 40 grs.	Un	4.520,00
25	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA BRANCA-TNT. CAIXA 100 UNIDADES	Cx	20,00
26	CREME PARA PENTEAR CABELO , CREME SEM ENXAGUE QUE FACILITE O PENTEAR DO CABELO SEM DESCONFORTO PARA CABELO DESEMBARAÇAR. FRASCO DE 300 ml	Un	30,00
27	ESCOVA PARA LVAR MAMADEIRAS medindo aproximadamente 26 cm, com cerdas escuras	Un	50,00
28	SABONETE LIQUÍDO PERFUMADO, APLICAÇÃO UTILIZADO NA HIGIENE DAS MÃOS. DEVERA APRESENTAR-SE LIMPIDO, LIVRE DE RESIDUOS SUSPENSOS OU PRECITAÇÕES, POSSUIR AROMA SUAVE, AÇÃO AMACIANTE E PODER DE LIMPEZA. FRASCOS DE 250 ml.	Un	1.025,00
29	LUSTRA MOVEIS 200 ml Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Un	110,00
30	SACO PLASTICO DE LIXO, COR PRETA/AZUL/VERDE, LARGURA 63 cm, ALTURA 80 cm, PARA USO DOMESTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. 50 LITROS	PCT	4.400,00
31	PAPEL TOALHA COMUM COM 02 ROLOS	PCT	900,00
32	LIMPADOR MULTI-USO : DE USO DOMESTICO COM CLORO AITVO AROMAS DIVERSOS , COMPOSIÇÃO LINEAR ALQUIL BENZENO SUFONATO DE SODIO, TENSOATIVO NÃO IONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICOLICO, ALCOOL, PERFUME E AGUA EM FRASCO DE 500 ml, CAIXA DE 12 UNIDADES.	Cx	905,00
33	LIMPA PEDRA CONCENTRADO, DILUIÇÃO DE 1/5 LITROS DE AGUA - BOM RENDIMENTO E EFICACIA DE 2 LT, CAIXA COM 06 UNIDADES.	Cx	220,00
34	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE - FIBRA E ESPUMA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23 mm, ABRASIDADE MEDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE	Un	3.200,00



000.242

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**

	POLIURE COM BACTERICIDA, FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO.		
35	ALCOOL GEL DESINFETANTE A BASE DE ALCOOL ETÍLICO A 70% P/V, -FRASCO COM 500 ml CAIXA COM 12 UNIDADES.	Cx	280,00
36	RODO DE BORRACHA DE 60CM COM CABO DE MADEIRA	Un	300,00
37	SHAMPOO NEUTRO 400 ml PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, FORMULA CLINICAMENTE TESTADA, PH NEUTRO, BALANCEADO, PARA USO DIARIO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NUMERO, DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Un	130,00
38	CESTO DE LIXO PLASTICO 10 LT	Un	1.000,00
39	CORTADOR DE UNHAS DE AÇO NIQUELADO, COM EXECELENTE ACABAMENTO COM LIXA TAMANHO GRANDE.	Un	1.020,00
40	PAPEL HIGIENICO BRANCO ESPECIAL, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, COM FRAGANCIA 1º LINHA, 30MX10CM, FARDO COM 16 UNIDADES.	FRD	10,00
41	AMACIANTE PARA ROUPA, CAIXA COM 06 FRASCOS DE 02 LITROS. BOA QUALIDADE.	Cx	970,00
42	ÁGUA SANITÁRIA 5 LT - COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 A 2,5% P/P., PRODUTO A BASE DE CLORO - BOA QUALIDADE.	GL	800,00
43	FRALDA DESCARTAVEL PEDIATRICA TAMANHO XG PCT C/ 8 UNID COM GEL SUPER ABSORVENTE E BARREIRA ANTI VASAMENTO	PCT	800,00
44	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO XXG COM GEL SUPER ABSORVENTE E BARREIRA ANTI-VASAMENTO, PACOTE CONTENDO 08UNIDADES - 1º LINHA	PCT	200,00
45	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO M, COM GEL SUPER ABSORVENTE E BARREIRA ANTI-VASAMENTO, PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES - 1º LINHA	PCT	1.450,00
46	Soda Caústica em escamas 1 Kg acondicionada em pote.	Pt	800,00
47	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO G, COM GEL SUPER ABSORVENTE E BARREIRA ANTI-VASAMENTO, PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES - 1º LINHA	PCT	1.600,00
48	SACO PLASTICO EM BOBINA PICOTADA ORLEPLAST TRANSPARENTE DE 3 kg COM	bob	30,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

000.243

	ESPESSURA DE 30 X 40 cm COM 700 UNIDADES		
49	ESCOVA PARA CABELO COM CERDAS SINTÉTICAS, MATERIAL ATOXICO, MODELO ADULTO, CABO EMBORRACHADO DE POLIPROPILENO, COM PONTAS PROTETORAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 24,5X 55 X 40, NO FORMATO RETANGULAR	Un	25,00
50	ESFREGÃO 40 CM C/ CABO DE ALUMÍNIO E BORRACHA C/ DURABILIDADE E EFICÁCIA	Un	550,00
51	ALGODÃO HIDRÓFILO, MACIO E ABSORVENTE DE 25 grs.	Cx	30,00
52	TALCO DESODORANTE PARA OS PÉS CANFORADO ANTISSEPTICO, PARA PROTEÇÃO DIARAI DOS PÉS. CONTEM 100 grs	Un	40,00
53	SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS DE 350 ml.	Un	80,00
54	LIXEIRA DE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS COM TAMPA VAI E VEM PARA COZINHA, EM DIVERSAS CORES.	Un	10,00
55	ESPONJA PARA BANHO ESPUMA DUPLA FACE.	Un	1.060,00
56	ESPONJA DE AÇO, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES, CADA FARDO CONTENDO 14 EMBALAGENS.	PCT	334,00
57	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO P COM GEL SUPER ABSORVENTE E BARREIRA ANTI-VASAMENTO, PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES - 1º LINHA	PCT	1.920,00
58	ABSORVENTE PÓS PARTO, PACOTE COM 15 UNIDADES.	PCT	100,00
59	PAPEL ALUMINIO, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE GERALMENTE UTILIZADO NO USO DOMESTICO PARA PREPAROS DE COMIDAS OU PARA EMBALAR ALIMENTOS. ROLO DE 7,5 X 30 CM DE LARGURA. CAIXA COM 50 UNIDADES CADA.	Cx	160,00
60	PAPEL HIGIENICO BRANCO ESPECIAL, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, SEM FRAGÂNCIA 1º LINHA 60Mx10CM, FARDO COM 64 UNIDADES	FRD	4.500,00
61	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER, CAPACIDADE DE 5 KILOS, ROLO COM 100 UNIDADES	Un	2.150,00
62	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 40X90 CM, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE PARA CESTAS BÁSICAS. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	100,00
63	ABSORVENTE INTIMO COM ABAS TOQUE SUAVE, C/ 08 UNIDADES	PCT	50,00
64	CREME DENTAL COM FLUOR, COMPOSIÇÃO: 1450 PPM DE FLÚOR, CARBONATO DE CÁLCIO, ÁGUA, SORBITOL, LAURIL SULFATO DE	FRD	51,00

*mmms*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

000.244

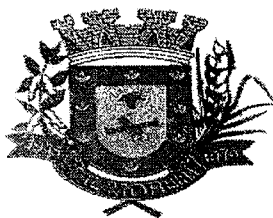
	SÓDIO, AROMA, CARBIXIMETILCELULOSE, SILICATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, GOMA XANTANA, METILPARABENO, PROPILPARABENO, E FLUORFOSFATO DE SÓDIO - EMBALAGEM DE 90 GRAMAS, FARDO COM 12 UNIDADES.		
65	ESCOVA DENTAL ADULTO, COM FORMATO ANATOMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO, COM CABO EM POLIPROPILENO, CERDAS MACIAS EM NYLON NA COR NATURAL. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	Un	1.100,00
66	REFIL DE RODO DE ALUMINIO DE 40 CM	Un	300,00
67	TOALHA DE PAPEL C/ 02 ROLOS 100 TOALHAS MEDINDO 20 X 22 cm, FOLHA DUPLA, PICOTADA, COR BRANCA, SUPER RESISTENTE, DE RAPIDA ABSORÇÃO, COM QUALIDADE	Un	700,00
68	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, COM BASE MADEIRA OU PLASTICA, CERDAS EM NYLON, FORMATO OVAL, DIMENSÕES 17X 7X 5 cm.	Un	550,00
69	RODO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE PLASTICO MEDINDO 60 cm, BORRACHA DUPLA OU EVA DUPLO.	Un	150,00
70	PÁ DE LIXO DE PLASTICO MEDINDO 18,5x18,5 .	Un	100,00
71	AGUA SANITARIA COMPOSIÇÃO - HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO, CLORETO DE SODIO E AGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 A 2,5% P/P. DE 1 LT CX C/ 12 UNIDADES	Cx	1.229,00
72	PALHA DE AÇO - PACOTE COM 06 UNIDADES	PCT	160,00
73	REFIL DE RODO DE ALUMINIO DE 60 CM	Un	1.835,00
74	ESCOVA SANITARIA- ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO	Un	210,00
75	VASSOURA DE PALHA COM CABO ALONGADO PARA LIMPEZA DE FORRO E LIMPEZA GERAL.	Un	160,00
76	CONDICIONADOR INFANTIL CABELOS, EMBALAGEM DE 400 ml.	Un	1.060,00
77	CREME DENTAL INFANTIL - 50gr .PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	1.000,00
78	ESCOVA PARA MÃOS	Un	1.000,00
79	OLEO DE MASSAGEM PARA BEBÊS, FRASCO DE 200 ml .OLEO SIMILAR A JOHNSONS,	Un	1.000,00
80	PENTE DE CABELO, SIMPLES FORMATO RETANGULAR MATERIAL SINTETICO, TAMANHO M, ALTURA 25	Un	1.020,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

000.245

	cm e LARGURA 4 cm PROFUNDIDADE.		
81	SABONETEIRAS PARA PIA- USO DE SABONETE EM BARRA	Un	500,00
82	TALCO INFANTIL TALCO PERFUMADO, PARA USO INFANTIL, COMPOSTO DE TALCO E FRAGRÂNCIA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO, INDICADO PARA PERFUMAR, REFRESCAR E PROTEGER A PELE DO BEBÊ PREVININDO CONTRA ASSADURAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. FRASCO 200 GRAMAS.	Un	1.000,00
83	AROMATIZANTE -ESSENCIA DE EUCALIPTO OU FLORAL, APLICAÇÃO: LIMPEZA E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTE , FRASCO DE 100 ml.CAIXA COM 12 UNIDADES.	Cx	350,00
84	FLANELA AMARELA 100% ALGODÃO, MEDINDO 30x40 CM	Un	1.030,00
85	LIMPA ALUMINIO 500 ml composição: tensoativo anionico, tensoativo não ionico, conservante, umectante, aditivo, corante e veiculo. Componente ativo, acido dodecil benzeno sulfônico.produto notificado na anvisa .CAIXA COM 24 UNIDADES	Cx	325,00
86	PÁ DE LIXO PLASTICA 24X16,5X7 COM CABO LONGO MADEIRA REVESTIDA 80 cm.	Un	50,00
87	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 gr.CAIXA COM 10 PACOTES.	Cx	395,00
88	VASSOURA DE CERDAS DE NYLON DE CABO DE MADEIRA COM ROSCA.	Un	835,00
89	SABONETE - EM TABLETE, USO ADULTO, DE FRAGRANCIA SUAVE. DEVERA POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO.EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 90 grs	PCT	162,00
90	ÁLCOOL 92,8% INPM - FRASCO DE 1000 ML - CAIXA C/ 12 UNIDADES	Cx	100,00
91	LIMPA VIDROS- CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 ml.	Cx	285,00
92	TIRA MANCHAS DE TECIDO - Tira Mancha foi desenvolvido especialmente para preparação e remoção de manchas de óleo e tintas de tecidos na industria têxtil. Possui alto poder de remoção e não ataca tecidos, metais, telas de nylon e seus componentes.CAIXA COM 06 UNIDADES DE 450 ml .	Cx	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

93	ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM FORMATO ANATOMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO, COM CABO EM POLIPROPILENO, CERDAS MACIAS EM NYLON NA COR NATURAL. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	Un	80,00
94	SACO PARA LIXO 30 LITROS ROLO COM 50 UNIDADES	RL	300,00
95	SACO PARA LIXO 50 LITROS ROLO COM 50 UNIDADES	RL	300,00
96	SACO PARA LIXO 100 LITROS ROLO COM 25 UNIDADES	RL	300,00
97	SACO DE LIXO 15 LITROS PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	500,00
98	LIXEIRA DE PLASTICO 30 LITROS COM TAMPA E PEDAL	Un	215,00
99	PRESTOBARBA APARELHO DESCARTAVEL, CARTELAS COM 02 UNIDADES.	Car	550,00
100	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46,2º CONTENDO 1LT COM 12 UNIDADE.	Cx	225,00
101	CESTO DE PLÁSTICO FECHADO COM TAMPA CAPACIDADE 65 LITROS.	Un	60,00
102	FRALDA GERIÁTRICA - TAM. GG (PACOTE COM 08 UNIDADES)	PCT	500,00
103	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL 15 LITROS	Un	125,00
104	ABSORVENTE INTIMO NOTURNO COM ABAS TOQUE SUAVE, C/ 08 UNIDADES	PCT	40,00
105	REFIL DE RODO DE ALUMINIO DE 40 CM	Un	20,00
106	CORDA PARA VARAL EM POLIPROPILENO 15 mts.	Un	40,00
107	COTONETES, ASTES FLEXIVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, SEGUROS E ABSORVENTES, CAIXA COM 75 UNIDADES.	Cx	1.025,00
108	CREME HIDRATANTE CORPORAL NEUTRO FRASCO DE 200 ml	Un	70,00
109	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL OU PEDIATRIA TAM. EG- PACOTE COM 08 FRALDAS COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLIMERO SUPER ABSORVENTE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, ELASTICOS, ADESIVOS, FITAS ADESIVAS, ALOE VERA, VITAMINA E E FRAGANCIA	PCT	100,00
110	ACETONA - REMOVEDOR A BASE DE ACETONA HIPOALERGENICO COM HIDRATANTE CONTENDO 80 ml.	Un	30,00
111	LIMPADOR DESENGORDURANTE MULTIUSO COM EXTRATTO DE LARANJA DE 500 ml EM CAIXAS COM 24 UNIDADES.	Cx	515,00
112	ESPANADOR DE NYLON PARA LIMPEZA Nº 3 MEDINDO 40 cm.	Un	105,00



800.247

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**

113	FIO DENTAL 3 FIO DENTAL - PRODUZIDO A PARTIR DE MATERIAIS QUE ASSEGURAREM MAIOR RESISTENCIA AO ROMPIMENTO E DESFIARNENTO, FACILIDADE DE INSERÇÃO E DESLIZAMENTO ENTRE OS DENTES E SUAVIDADE PARA AS GENGIVAS. ROLO COM APROXIMADAMENTE 50 mts.	Un	250,00
114	BALDE , MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE DE 12 LITROS, ALÇA ARAME GALVANIZADO, DIVERSAS CORES.	Un	820,00
115	PAR DE LUVAS PARA LIMPEZA DE BORRACHA ANATOMICA, NA COR AMARELA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA PALMA, TAMANHOS P, M e G.	Un	3.230,00
116	MANGUEIRA DE JARDIM EM PVC, ROLO COM 40 METROS E BICO DOSADOR, EM CORES DIVERSAS.	Un	108,00
117	DESINTUPIDOR DE RALOS E VASOS SANITARIOS	Un	220,00
118	SACO PLÁSTICO COM TARJA PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS medindo 12x25x0,60 . PACOTE COM 850 UNIDADES	PCT	108,00
119	SACO PLASTICO DE LIXO, COR PRETA/AZUL/VERDE, LARGURA 75 cm, ALTURA 1,05 cm, PARA USO DOMESTICO. PACOTE COM 05 UNIDADES. 200 LITROS	PCT	2.400,00
120	INSETICIDA AEROSOL PARA DETETIZAÇÃO PARA AMBIENTES DOMESTICO PARA INSETOS, BARATAS E BICHOS. FRASCO DE 400 ml.	Un	200,00
121	PALITO DE ESPETINHO PARA CHURRASCO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	300,00
122	PROTETOR SOLAR FPS 30- RESISTENTE A AGUA POR 2 HORAS, HIDRATAÇÃO PROLONGADA.FRASCO DE 120 ml.	Un	1.380,00
123	AVENTAL DE PANO 100% algodão, sem bolso, cor Branca.	Un	100,00
124	AVENTAL DE NAPA 3	Un	920,00
125	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W	Un	150,00
126	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 46 W	Un	100,00
127	PILHA AA CARTELA COM 2 UNIDADES	Car	230,00
128	PILHA BOTÃO CR2032 LITHIUM BATTERY 3 V	Car	100,00
129	PILHA PALITO AAA CARTELA COM 2 UNIDADES	Car	230,00
130	PILHA GRANDE "D" CARTELA COM 2 UNIDADES	Car	100,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

006.248

131	PILHA TIPO BATERIA 9 VOLTS	Un	100,00
132	PILHA TIPO C2 CARTELA COM 02 UNIDADES	Car	100,00
133	RASTELO EM MATERIAL RESISTENTE COM CABO ALONGADO	Un	510,00
134	FÓSFORO - MAÇO C/10 CX CONTENDO 40 PALITOS RESISTENTES EM CADA CX - BOA QUALIDADE E EFICIENTE EM PRODUZIR A CHAMA COM FACILIDADE.	Mç	780,00
135	TABUA DE CORTE EM POLIETILENO BRANCO 60 X 40 CM	Un	50,00
136	GARRAFÃO TÉRMICO DE AGUA , CAPACIDADE DE 12 LITROS.	Un	100,00
137	FILME PLASTICO PARA PROTEÇÃO DE ALIMENTOS C/ 300 M PARA PROTEÇÃO DE ALIMENTOS.	RL	360,00
138	GARRAFA TERMICA PLASTICA PARA CAFE, CAPACIDADE DE 02 LITROS	Un	180,00
139	GARFO DESCARTAVEL EM PLASTICO PARA SOBREMESA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	200,00
140	FACA DE CORTE com lâmina em aço inox, cabo em polipropileno, lâmina de no mínimo 101 mm, com marca na lâmina, na cor diversas.	Un	50,00
141	PALITO DE DENTE ROLIÇO CAIXA COM 100 UNIDADES.	Cx	380,00
142	BULE DE ALUMINIO Nº 10	Un	50,00
143	CHALEIRA DE ALUMINIO Nº 18	Un	50,00
144	JARRA DE PLASTICO 2,5 LT	Un	80,00
145	POTES DE PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 2 LITROS	Un	100,00
146	POTES DE PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 2,5 L	Un	100,00
147	POTES DE PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 3 LITROS	Un	100,00
148	POTES DE PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 3,5 L	Un	100,00
149	POTES DE PLÁSTICOS COM TAMPA CAPACIDADE 1,5L	Un	100,00
150	POTINHO DESCARTAVEL COM TAMPA DE 100ML PARA SOBREMESA	Cx	200,00
151	EMBALAGEM DE MARMITEX DE ALUMINIO COM TAMPA DE FECHAMENTO MANUAL, TAMANHO 8 CAIXA COM 100 UNID	Un	250,00
152	COLHER DE PLASTICO PARA REFEIÇÃO- PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	3.015,00
153	ISQUEIRO, COM CHAMAS PRE AJUSTADAS EM CONFORMIDADE COM O PADRAO. CORES SORTIDAS.	Un	30,00
154	PÁPEL FILTRO PARA COAR CAFE Nº 103, CAIXA COM 30 UNIDADES.	Cx	60,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

000.249

155	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML PARA ÁGUA CAIXA COM 2500 UNIDADES, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE BEM FECHADA E TODOS OS COPOS INTACTOS.	Cx	750,00
156	COPO DESCARTAVEL DE 50 ML CAIXA COM 5000 UNIDADES, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE BEM FECHADA E TODOS OS COPOS INTACTOS ( CUMPRIR NORMA ABNT 14.865/2002)	Cx	400,00
157	COADOR DE PAPEL REFERENCIA 103, CAIXA COM 30 UNIDADES.	Cx	450,00
158	COLHER PLANA ideal para o uso na cozinha, não aconselhado para caldas quentes. Medidas: 160` x 60cm.	Un	30,00
159	COLHER COVADA 160` X 60cm	Un	30,00
160	SUPORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS PARA 180 ml	Un	40,00
161	BOTA DE BORRACHA DE CANO CURTO E MEDIO, CALCANHAR REFORÇADO COM RANHURAS QUE FACILITAM O DESCALCE, ESTRIAS HORIZONTAIS PARA FACILITAR O CALCE, PROTEÇÃO ESPECIAL PARA TORNOZELO, SOLADO EM PVC NOBRE COM ALTO PERCENTUAL DE BORRACHA NITRILICA PLASTIFICANTE E POLIMÉRICOS E COM DESENHOS ANTI DERRAPANTES E ESPESSURA/PROFUNDIDADE DE SOLA MAIOR. COM REGISTRO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (C.A) - NA COR PRETA, TAMANHOS 34,35,37,38 E40.	Par	310,00
162	BOTA DE BORRACHA SEM FORRO, CANO MEDIO COR BRANCA, TAMANHOS A ESCOLHER.	Par	125,00
163	CUMBUCA COM TAMP A POTE DE ISOPOR 500 ML	Un	5.000,00
164	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMP A, LACRE DE 100 LITROS.	Un	100,00
165	MANTEGA DE CACAU EM BASTÃO PARA PROTEÇÃO LABIAL.	Un	10,00
166	SUPORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS PARA 50 ml	Un	40,00
167	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMP A, LACRE DE 80 LITROS.	Un	150,00
168	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMP A, LACRE DE 50 LITROS.	Un	200,00
169	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMP A, LACRE DE 20 LITROS.	Un	80,00
170	CAIXA TERMICA DE 80 LITROS- isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de Polipropileno de Alta	Un	30,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

000.250

171	Densidade. Dimensões. Altura, 40,1cm. Largura, 55,3cm. Comprimento, 75,3cm CAIXA TERMICA DE 50 LITROS- isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de Polipropileno de Alta Densidade. Dimensões. Altura, 42,42cm. Largura, 42,2cm. Comprimento, 62,2cm	Un	30,00
172	BACIA PLASTICA COM MATERIAL RESISTENTE, CAPACIDADE DE 05 á 30 DE LITROS.	Un	160,00
173	GUARDANAPO DE PAPEL -MATERIAL CELULOSE, FOLHAS SIMPLES DE COR BRANCA, MACIO, MEDINDO 22X22cm. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	16.100,00
174	TOALHA DE ROSTO ATOALHADA, 100% ALGODÃO 42 X 75 cm diversas cores	Un	1.550,00

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

**PRAZO DE ENTREGA:**

**LOCAL E DATA:**

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do  
Representante legal da empresa**



000.25i

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_ (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, **declara**, sob as penas da Lei, nos  
termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos  
da habilitação exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº003/2020**, autorizado pelo Processo  
Administrativo nº **005/2020**.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

cidade

estado

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do  
Representante legal da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

000.252

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93

\_\_\_\_\_ -MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

**NOME:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

\_\_\_\_\_  
**Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA**



ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL

Pregão Presencial nº003/2020  
Processo Administrativo nº 005/2020

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ - MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº003/ 2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº--/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO**

**Local de realização da sessão** Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada na Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF/MF n.º839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de Novembro, nº206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas (**dados das empresas**), nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº005/2020 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº003/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e outros materiais, com fornecimento parcelado, visando atender as necessidades de diversas Secretárias e o Paço Municipal, para consumo previsto durante 12 meses.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos materiais de limpeza, higiene pessoal e outros materiais nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais de limpeza, higiene pessoal e outros materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**

2.3. Colhidas as assinaturas, o Pregoeiro e Equipe de Apoio providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais e Paço Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá as Secretarias Municipais deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda Secretarias Municipais informar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Pregoeiro e Equipe de Apoio deste Município.

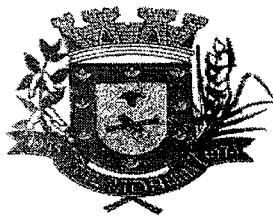
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.**

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelas Secretarias Municipais, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.





4.2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais de limpeza, higiene pessoal e outros materiais dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) declara para fins de execução contratual que, se compromete a entregar dos materiais de limpeza, higiene pessoal e outros materiais com prazo de no mínimo 1/3 de sua validade;

4.4. O local da entrega dos materiais de limpeza, higiene pessoal e outros materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Aral Moreira.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, sendo no mesmo dia da data de recebimento da Autorização de Faturamento ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos materiais de limpeza, higiene pessoal e outros materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações os materiais de limpeza, higiene pessoal e outros materiais, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Serão recusados os materiais de limpeza, higiene pessoal e outros materiais que não estejam em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelado.

4.7. Os materiais de limpeza, higiene pessoal e outros materiais, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos materiais de limpeza, higiene pessoal e outros materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais de limpeza, higiene pessoal e outros materiais constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Aral Moreira, observada



as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A detentora da ata não poderá subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente ata.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Pregoeiro e Equipe de Apoio notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta ata, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais de limpeza, higiene pessoal e outros materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.



7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sujeito às seguintes penalidades:

- I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Cancelamento do preço registrado;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
- III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá as Secretarias Municipais, na qualidade de usuárias da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO



9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente ata correrão a cargo das Secretarias Municipais de Aral Moreira-MS, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
..	.....	.....	.....			
....	.....	.....	.....			
<b>TOTAL GERAL</b>						



**Classificação do item 01**

1ª Empresa \_\_\_\_\_  
2ª Empresa \_\_\_\_\_  
3ª Empresa \_\_\_\_\_  
4ª .....

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

\_\_\_\_\_  
**Alexandrino Arévalo Garcia**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**DETENTORA DA ATA**



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2020

O **MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bento Marques, nº.795 , Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº03.759.271/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia , brasileiro, solteiro, portador do RG n.º648512 SSP/MS e CPF n.º839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de Novembro, nº206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS, doravante denominada Contratante e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com estabelecimento na \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratado, representada neste ato por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 003/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**, e nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e outros materiais, com fornecimento parcelado, visando atender as necessidades de diversas Secretárias e o Paço Municipal, para consumo previsto durante 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ (\_\_\_\_\_).

§ 1º - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto deste contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente a ser fornecida pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais de limpeza e higiene pessoal, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal Nº. 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível ao **Contratado**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa do **Contratado**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 6º - Não serão quitadas as notas fiscais apresentadas sem a Requisição de Compra;

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é de .....

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:** Cabe ao **Contratante**, a seu critério e através da Secretarias Municipais, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o **Contratado** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** O **Contratado** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:** Constituem obrigações do **Contratado**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- I – Entrega dos materiais de limpeza, higiene pessoal e outros materiais, objeto deste Contrato, no prazo proposto, mediante Autorização de Faturamento, e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- III – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;





**IV** – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

**V** – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

**VI** – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

**VII** – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

**VIII** – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;

**IX** – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

**X** – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**XI** – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Constituem obrigações do **Contratante**:

**I** – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o Contratado;

**II** – Fornecer e colocar à disposição do Contratado todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

**III** – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

**IV** – Notificar, formal e tempestivamente o Contratado sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**V** – Notificar o **Contratado**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VI** – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

**CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E OUTROS MATERIAIS:**

Os materiais de limpeza, higiene pessoal e outros materiais devem ser entregues nos locais informados pelas Secretarias Municipais no mesmo dia, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os materiais de limpeza e higiene pessoal devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.



§ 1º - A Contratada obriga-se a fornecer os materiais de limpeza, higiene pessoal e outros materiais a que se refere este Contrato, conforme os quantitativos e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição uma vez que não esteja em conformidade com as referidas especificações.

§ 2º - O recebimento dos materiais de limpeza, higiene pessoal e outros materiais se efetivará em conformidade com o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificação do produto.

§ 3º - Recebidos os materiais de limpeza, higiene pessoal e outros materiais, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a substituição, no prazo máximo de 01 (um) dia contado da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Serão recusados os materiais de limpeza, higiene pessoal e outros materiais que não atenderem às especificações constantes no Pregão Presencial nº 003/2020 e/ou que não estejam adequados para consumo, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos §§ 1º e 2º desta cláusula, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da comunicação.

§ 5º - Os materiais de limpeza, higiene pessoal e outros materiais, objeto deste contrato devem-se fazer acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a efetivação do seu fornecimento.

§ 6º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar o **Contratado** às seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando o **Contratado** praticar irregularidades de pequena monta;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

IV - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do **Contratante**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III – judicial, nos termos da legislação.

§ 1º - O **Contratado** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direitos vinculados ao Edital do **Pregão Presencial nº. 003/2020 – Registro de Preços**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciará a publicação em resumo do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca de Ponta Porã/MS excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 04 (quatro) cópias de igual teor.

Aral Moreira-MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Alexandrino Arévalo Garcia  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA